

CONTRATO N° 253/2025 –

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REFERENTE À EMEMDA PARLAMENTAR Nº 143, FORMALIZADA PELA PORTARIA SES Nº 200/2025, DE 07/04/2025 PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SANDRO VILMAR PIRES ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bom Retiro - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.253.952/0001-91, representado por Sandro Vilmar Pires, CPF: 584.080.379-00, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, equipamentos e materiais permanentes para a unidade Básica de Saúde, referente à Emenda Parlamentar n°143, formalizada pela Portaria SES n° 200/2025, de 07/04/2025, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO			MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	linha de produçã Computador deskto no mínimo que po Núcleos, 8 thereads GHz; Unidade de 240 GB interface memória RAM de idênticos de 4 GB oddrá 2666MHz operando em moda A placa principal ATX, MICROATX, conforme padrõe divulgados no sítio vorganismo que existentes. Possuir pexpress 2.0 x16 sistema de detection gabinete. O adaptado	op-básico) ma: que esteja em io pelo fabricante. op com processador ossua no mínimo 4 s e frequência de 3.0 Armazenamento SSD PCIE NVME M.2, 8 GB, em 2 módulos cada, do tipo SDRAM MHz ou superior, lidade dual CHANNEL. deve ter arquitetura BTX ou MICROBTX, s estabelecidos e vww.formfactors.org, define os padrões pelo menos 1 slot PCI- ou superior. Possuir ção de intrusão de nador instalado no lor de vídeo integrado ínimo de 1 GB de	Unid.	Deutel	3,00	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00



memória. Possuir suporte ao MICROSOFT				
DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar				
monitor estendido. Possuir no mínimo 2				
saídas de vídeo, sendo pelo menos 1				
digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.				
Unidade combinada de gravação de disco				
ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2,				
107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI,		7		
2 botões, scroll com fio. Monitor de LED		7		
19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x		4		
1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e		-		
display PORT, ângulos de visão vertical e				
horizontal mínimo de 178° . Interfaces de				
rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE				
802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional				
Windows 10 pro (64 bits). Fonte				
compatível e que suporte toda a				
configuração exigida no item. Gabin <mark>ete e</mark>				
periféricos deverão funcionar na vertical				
ou horizontal. Todos os equipamentos				
ofertados (gabinete, teclado, mouse e				
monitor) devem possuir gradações		-	7	
neutras das cores branca, preta ou cinza,		- / /		
e manter o mesmo padrão de cor. Todos				
os componentes do produto deverão ser				
novos, sem uso, reforma ou				
recondicionamento.				

Total do vencedor: 4.530,00

- 1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 029/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- O valor total do contrato é de R\$ 4.530,00(Quatro mil, quinhentos e trinta reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.
- Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1079-449052

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n ° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 22 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI PREFEITO

SANDRO VILMAR PIRES ME

Sandro Vilmar Pires

Osmar Jose Pereira Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal da Saúde: Vani Gromowski.